



Conta de Energia Elétrica

Nota Fiscal

Dados do Cliente/Unidade Consumidora

Nº DA INSTALAÇÃO 0054486297 Nº DO CLIENTE 0024549072

SANDRA SIQUEIRA PINTO
R RIO IMBURANA 144 A 34
CEP: 08215-510 SAO PAULO - SP

Classificação da Unidade Consumidora

Grupo B	Subgrupo B1
Classe RESIDENCIAL	
Subclasse RESIDENCIAL	
Tipo de Fornecimento Monofásico	
Modalidade tarifária Convencional	

Dados da Conta

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
04 MAI 2022	58,11
CONTA REFERENTE A	ABR 2022

Use este código para cadastro em Débito Automático:

100163517831

Dados de Medição

Nº do medidor		3612360
Leitura anterior	17 MAR	3.034
Leitura atual	18 ABR	3.106
Próxima leitura	17 MAI	
Fator multiplicador	1	
Consumo do mês (kWh)	72,00	
Número de dias	32	

Histórico de Faturamento

Mês/Ano	kWh	Dias
04/22	72	32
03/22	68	30
02/22	124	28
01/22	30	32
12/21	50	30
11/21	31	29
10/21	47	32
09/21	52	31
08/21	40	29
07/21	58	32
06/21	50	30
05/21	54	32
04/21	52	30

Reservado ao Fisco

A9B9.2951.0615.394E.1E95.76BC.780E.6BC9

Data de emissão	Nº Nota fiscal	Série	Base de cálculo	Alíquota	ICMS
18 ABR 2022	404261014	B	0,00	0%	0,00
5258 (Venda de en. elétrica a não contribuinte)					
CPF/CNPJ: 082.802.274-74 e INSC. EST. ISENTA					

ESCASSEZ HÍDRICA VERDE

Bandeira(s) Tarifária(s) aplicada(s) no mês

Descrição de Faturamento

CCI	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	TARIFA	BASE	ALIQ	ICMS	ICMS	ICMS	VALOR
0605	USO SIST. DISTR. (TUSD)	72,0	0,30711	0,00	0%	0,00	0,00	22,10	
0601	ENERGIA (TE)	72,0	0,28738	0,00	0%	0,00	0,00	20,88	
0698	ADIC. BANDEIRA TARIFÁRIA			0,00	0%	0,00	0,00	9,23	
0699	PIS/PASEP (1,01%)			0,00	0%	0,00	0,00	0,54	
0699	COFINS (4,68%)			0,00	0%	0,00	0,00	2,56	
0807	COSIP - SÃO PAULO - MUNICIPAL							3,00	

Tarifas aplicadas (sem impostos)

CONVENCIONAL-RESIDENCIAL 0,30711 (TUSD) 0,28738 (TE)

Valor Total dos Tributos: 3,10

A Enel definiu que a partir de 18/04/22 a bandeira tarifária será a verde, sem custos adicionais na fatura. Haverá cobrança da bandeira escassez hídrica de forma proporcional aos dias de consumo anteriores à essa data. Saiba mais em www.enel.gov.br

- ICMS isento conforme art. 29, inciso II, letra a, do Anexo I, Decreto 45.490/00